



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2006**  
**CENTRO INTERNACIONAL DE**  
**TECNOLOGIA DE SOFTWARE – CITS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Centro Internacional de Tecnologia de Software - **CITS** torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 14/11/2006, na Rua do Semeador, 702 – CIC – Curitiba -PR, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial** n.º 01/2006, **do tipo menor preço por lote**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. O OBJETO**

O presente certame tem por objeto a aquisição de equipamentos (8 notebooks, 45 microcomputadores e 1 storage) necessários à modernização dos laboratórios de tecnologia da informação do **CITS**, conforme itens abaixo e especificações/condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

- Item I – 13 (treze) microcomputadores tipo I;
- Item II – 32 (trinta e dois) microcomputadores tipo II;
- Item III – 4 (quatro) notebooks tipo I;
- Item IV – 4 (quatro) notebooks tipo II;
- Item V – 1 (hum) storage.



Os itens descritos acima serão subdivididos em três lotes que serão compostos da seguinte forma:

- a) **Primeiro Lote:** 45 (quarenta e cinco) microcomputadores que será composto por 13 (treze) microcomputadores tipo I (descritos no item I) e 32 (trinta e dois) computadores tipo II (descritos no item II).
  
- b) **Segundo Lote:** 8 (oito) notebooks que será composto por 4 (quatro) notebooks tipo I (descritos no item III) e 4 (quatro) notebooks tipo II (descritos no item IV).
  
- c) **Terceiro Lote:** 1 (um) storage será composto por 1 (um) storage (descrito no item V).

Todos os microcomputadores, notebooks a serem fornecidos devem ser idênticos entre si de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

Os componentes utilizados devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows XP e Linux, nas distribuições RedHat e Suse.

Os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica. Não serão aceitos componentes reconicionados.

Fazem parte integrante do Edital os anexos relacionados abaixo:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Anexo III** - Modelo de Procuração.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

**Anexo V** - Minuta de Contrato.

**Anexo IV** - Modelo de Carta de solidariedade e garantia do fabricante.



## 2. DOS PARTICIPANTES

Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

- a) Empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
  
- b) Sociedades cooperativas, tendo em vista que o serviço que se pretende contratar é subordinado, nos termos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o art. 15 da Lei nº 7.102/83, com redação dada pela Lei nº 8.663/93, sendo exigido vínculo empregatício entre as sociedades participantes e os indivíduos que efetivamente prestarão o serviço no CITS.
  
- c) Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

## 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do Modelo de Procuração – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de Identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido do modelo de procuração – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou de outro documento equivalente, bem como o



Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

No caso de sociedade por ações, apresentar documentação de eleição de seus administradores.

Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo IV** deste Edital;
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

São requisitos da proposta:

- a) Conter o preço unitário, bem como o preço global por lote, em Real (R\$), fixa e irrevogável para execução dos serviços com observância das especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- b) Ser impressa em língua portuguesa (exceto os termos técnicos sem equivalência em português), contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo

preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, dados bancários; com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

d) Conter a descrição detalhada incluindo marca e modelo dos principais componentes dos equipamentos ofertados. Será desclassificada a Proposta que utilizar expressões como “**similar**” ou “**conforme disponibilidade em estoque**”;

e) No preço proposto, e que constituirá a única e completa remuneração para a entrega dos equipamentos que são objeto desta licitação, deverão estar computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, seguros, taxas, transportes, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

f) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

g) Conter carta de solidariedade do fabricante e garantia do fabricante conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

a) Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço global por lote e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para participarem dos lances verbais.

- b) As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e Anexos serão desclassificadas.
  
- c) Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas, bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
  
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições da alínea “a” do item 6 deste edital. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço global por lote, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
  
- e) Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
  
- f) Aos licitantes classificados conforme as alíneas “a” e “d” deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
  
- g) Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
  
- h) Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global por lote, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  
- i) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades do **item 14** deste Edital.
  
- j) Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por lote**.

- k) O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço global por lote apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.
- l) Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação - item 7, do licitante. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- m) Ocorrendo a hipótese das alíneas “h” e “k” deste edital, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- n) Se todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, acompanhadas das causas da desclassificação ou inabilitação.
- o) Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- p) O CITS se reserva o direito de não contratar com a licitante, caso o valor de sua Proposta Comercial ultrapasse o limite estimado para os lotes contidos neste edital que são de R\$ 199.550,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinqüenta reais) para o Lote 1, R\$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil) para o Lote 2 e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o Lote 3.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 2**

### **7.1 A Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:**

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial/Empresarial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- d) Alvará de funcionamento;
- e) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II**, deste Edital;

**7.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3 A Documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:**

Atestado(s) de solidariedade e garantia do fabricante dos equipamentos que farão parte das propostas de cada licitante. Este deve obrigatoriamente ser expedido por fabricante idôneo, com reconhecimento de firma do responsável, sendo que os bens por este fabricados possam atender perfeitamente o objeto da presente licitação, este documento



deverá estar contido dentro do envelope de número 1.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o **CITS** possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**7.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá de:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis, apresentados na forma da lei, de acordo com o Inc I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) As licitantes com estabelecimento sede fora da capital de Curitiba, deverão apresentar relação dos cartórios das respectivas Comarcas que expedem a(s) certidão(ões) de que trata este item, emitida(s) pelo órgão competente.
- d) Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um ( $=$  ou  $> 1$ ), apurado através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

e) Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro, na própria sessão, mediante a apresentação do(s) original(is).

f) Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

g) Os documentos constantes do **item 7.1**, nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”** e os do **item 7.2**, poderão ser substituídos pelo cadastramento no SICAF.

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que será verificada por consulta “on line”. Os demais documentos exigidos neste Edital não poderão ser substituídos pelo mencionado certificado.

- Em consonância com o disposto no art. 11, inc. XIII do Decreto nº 3.555/2000, fica assegurado aos licitantes que apresentarem o SICAF na forma acima, o direito de apresentar a respectiva documentação atualizada e regularizada na própria Sessão do pregão.

h) Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

a) Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope Nº 2 – Habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

b) Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. DOS RECURSOS**

a) Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

c) O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro importará a invalidação



apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d) Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

e) Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio, pelo representante da área demandante do **CITS** e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ao vencedor do certame será enviado o Contrato objeto desta licitação que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao **CITS**.

No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **CITS** se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXIII do art. 11 do Decreto 3.555/2002 e o inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10520/2002.

As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato, constantes do **Anexo V** deste Edital.

No ato da assinatura do Contrato, o **CITS** indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.

## 11. DA ORIENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverá ser realizada uma orientação da equipe técnica do CITS, considerando 1 (uma) turma de 5 (cinco) pessoas. Deverá ser fornecido material de referência.

A orientação será realizada em dias úteis, entre 09 e 18 horas e nas instalações do CITS. Deverão ser utilizados ao menos 2 (dois) dias. A carga horária mínima será de 6 (seis) horas para a orientação completa. Os seguintes tópicos deverão ser abordados:

- Arquitetura da solução;
- Operação do hardware;
- Software de gerenciamento;
- Outros tópicos de interesse.

## 12. DA GARANTIA

a) A garantia assegurará ao CITS a solução pela CONTRATADA de qualquer erro ou defeito apresentado pelos equipamentos, visando ao restabelecimento da funcionalidade constante nos respectivos manuais e documentações pertinentes.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite por parte do **CITS** da atividade de configuração da solução, descrita no subitem 8.1 deste Anexo. A garantia deverá incluir o suporte nas instalações do **CITS** (*on-site*), em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7) para chamadas de manutenção, inclusive em feriados e finais de semana. Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.

c) Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de resolução não superior a 6 (seis) horas contadas a partir da abertura do chamado, com exceção dos chamados relacionados a problemas de software. Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro de

características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer lista de todos os dados necessários para abertura de chamados técnicos (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de *firmware* etc.).

e) Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do CITS, a **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:

- data e hora do chamado;
- data e hora do início e do término do atendimento;
- identificação do defeito;
- identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- providências adotadas.

f) Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o CITS.

g) Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos. Despesas tais como transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou componentes substitutos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

h) Alterações na configuração da solução durante o prazo de garantia devem ser atualizadas na documentação especificada no subitem 7.3 deste edital.

i) Os itens de software incluídos (especificados no Anexo I) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento por um período de tempo igual à garantia dos itens de hardware, também em regime de 24 horas por 7 dias (24 x 7). Deverão ser fornecidas e instaladas correções, patches e novas versões tão logo estas se tornem disponíveis, após aprovação por parte do CITS. A cada atualização realizada deverão ser entregues ao CITS as respectivas mídias de instalação, manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento.



j) Ao final do prazo de garantia, o CITS terá as licenças de uso dos softwares incluídos por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

#### **Prazo e Condições de Entrega**

#### **Equipamentos de Teste**

Deverão ser entregues pela Contratada, em até 15 dias contados da data de assinatura do contrato, na Rua do Semeador, 702 CIC – Curitiba – PR - (um) microcomputador, (um) notebook com os componentes e configurações idênticos aos que serão entregues nos lotes I e II.

Os equipamentos serão entregues em 03 lotes, assim distribuídos:

- a) **Primeiro Lote:** 45 (quarenta e cinco) microcomputadores que é composto por 13 (treze) microcomputadores tipo I e 32 (trinta e dois) microcomputadores tipo II, deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato na Rua do Semeador, 702 - CIC – Curitiba / PR
  
- b) **Segundo Lote:** 8 (oito) notebooks que é composto por 4 (quatro) notebooks tipo I e 4 (quatro) notebooks tipo II, deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato na Rua do Semeador, 702 - CIC – Curitiba / PR
  
- c) **Terceiro Lote:** 1 (um) Storage que deverá ser entregue em até 30 dias após a assinatura do contrato na Rua do Semeador, 702 - CIC – Curitiba / PR

As entregas deverão ser feitas, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.



## **Procedimento de Entrega**

As entregas observarão o seguinte procedimento:

### **Recebimento Provisório**

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para verificação da quantidade e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### **Aceitação**

- a) Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação às especificações técnicas e da quantidade por uma comissão de 2 (dois) membros a ser designada para tal fim.
- b) Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no termo de referência.
- c) O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- d) O pagamento de cada lote começará a ser efetuado após o recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos.

## **14. DAS SANÇÕES**

- a) A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido na alínea “i” do item 6 deste edital, ou oferecer objeto diverso do demandado neste edital, estará sujeito às seguintes penalidades:
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CITS**, pelo prazo de até 5 anos, sem



prejuízo da comunicação e registro no SICAF a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002;

- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.
- d) As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo **CITS**.
- e) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- f) O prazo para pagamento das multas será de até 11 (onze) dias úteis a contar do aceite da notificação pela empresa penalizada.
- g) O pagamento será total com base no valor do lote de máquinas adquiridas.

## **15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) Vide Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

## **16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- a) Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital no escritório do **CITS**, em Curitiba, localizado na Rua do Semeador, 702 - CIC, nos dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 17h ou através do endereço do **CITS** na internet: [www.cits.br/licitacao](http://www.cits.br/licitacao)
- b) O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 12 do decreto 3.555/2000. As dúvidas sobre o Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via fac-símile **(41) 3025-9675** ou no e-mail **licitacao@cits.br**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início do certame.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente



na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Semeador, 702 – CIC – Curitiba / PR, ou através do fax (41) 3025-9675 das 10h às 12h e das 14h às 17h.

d) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

e) A licitação não implica proposta de contrato por parte do **CITS**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Ordenador de Despesas do **CITS** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

f) Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

g) Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição dos licitantes pelo período de até 30 (trinta) dias corridos, após este prazo serão destruídos.

h) Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Curitiba, 31 de outubro de 2006.